



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

PLENÁRIO PRESIDENTE VEREADOR MIGUEL RIBEIRO PICHETH

## LEI Nº 3.087, DE 07 DE ABRIL DE 2022

Altera o artigo 12 da Lei nº 2.928/2019, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de São Mateus do Sul.

O Presidente da Câmara Municipal de São Mateus do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 50, § 8º da Lei Orgânica Municipal e o Art. 33, V, do Regimento Interno, promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 12 Lei nº 2.928/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12. Ao servidor nomeado para exercer a função de Controlador Interno fica atribuída gratificação de função no percentual de 80% (oitenta por cento) sobre o vencimento base de seu cargo efetivo, incluindo-se tal verba no cálculo de férias e décimo terceiro salário.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 07 de abril de 2022.

**OMAR RAIMUNDO PICHETH NETO**  
Presidente de Câmara Municipal